



CARTA CONTRATO N.º 020/2025

Ref.: Processo n.º 192/2025

Detentor Contrato n.º 358/2025

BANDEIRA HUM CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 02.963.780/0001-09

End.: Rua Pinhalzinho, n.º 303, Chácara Califórnia

São Paulo/SP - CEP 03.404-060

Telefone: (11) 3671- 2723-2910

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S^a ter sido dispensada a licitação pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a **aquisição de bandeiras – Nacional, do Estado de Minas Gerais e do Município de Paraisópolis - MG, mastros e suporte de bandeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos**. Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, inciso I da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor, a proposta apresentada por essa empresa, no que couber, devendo o produto ofertado ser entregue no local determinado pelo gestor.

1.1 Tem-se a necessidade da aquisição de bandeiras – Nacional, do Estado de Minas Gerais e do Município de Paraisópolis - MG, mastros e suporte de bandeiras é para atender as necessidades da Administração Municipal, pois as bandeiras oficiais são utilizadas em desfiles cívicos, cerimônias oficiais, hasteadas nos mastros em praças e em frente a púlpitos. Desse modo, faz-se necessária a contratação uma vez que o material será fornecido por empresa especializada na confecção de bandeiras, mastros e suporte de bandeiras.

1.2 Os requisitos necessários para a presente aquisição são:

1.2.1 Da exigência de amostra: Não haverá exigência de apresentação de amostras.

1.2.2 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.2.3 Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

1.2.4 Vistoria: não há necessidade.



1.3 Condições de entrega: A CONTRATADA será responsável pela entrega do produto em local a ser definido pela OF (Ordem de Fornecimento), a ser expedida pelo Setor De Compras.

1.4 Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. PREÇO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UN.	Bandeira Oficial do Brasil, para uso Interno, 2 panos, formato 0,90m x 1,28m.	10	165,00	1.650,00
2	UN.	Bandeira Oficial do Estado de Minas Gerais, para uso Interno, 2 panos, formato 0,90m x 1,28m.	10	165,00	1.650,00
3	UN.	Bandeira Oficial do Município de Paraisópolis, para uso Interno, 2 panos, formato 0,90m x 1,28m.	10	398,00	3.980,00
4	UN.	Bandeira oficial do Brasil para uso externo, medindo 1,93 m x 1,35 m (3 panos).	3	134,00	402,00
5	UN.	Bandeira oficial do Estado de Minas Gerais para uso externo, medindo 1,93 m x 1,35 m (3 panos).	3	134,00	402,00
6	UN.	Bandeira oficial do Município de Paraisópolis para uso externo, medindo 1,93 m x 1,35 m (3 panos).	3	134,00	402,00
7	UN.	Bandeira Institucional com pedestal - Material: Cetim, Comprimento: 21 cm, Largura: 14 cm, sendo 1 (uma) unidade da Bandeira do Brasil, 1 (uma) unidade da Bandeira do Estado de Minas Gerais e 1 (uma) unidade da Bandeira do Município de Paraisópolis	1	69,00	69,00
8	UN.	Porta bandeiras de chão para 3 (três) mastros, Cor: Mogno	10	298,00	2.980,00
9	UN.	Mastro de Bandeira, mastros de metal tripartido com ponta de lança cromada com altura de 2,20m, diâmetro de 30mm.	30	159,60	4.788,00
TOTAL					16.323,00

2.1 O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$16.323,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte e três reais)** e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do produto ora adquirido.



3. DO REAJUSTE

Os preços desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do fornecimento do produto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

4.2 Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

02.02.02.04.122.0001.2.008 33.90.30 Ficha 26; 02.09.03.12.122.0001.2.019 33.90.30 Ficha 369; 02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 390; 02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 432; 02.09.04.13.391.0015.2.032 33.90.30 Ficha 470; 02.11.02.08.244.0006.2.044.33.90.30 Ficha 599, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor, servidor designado pelo Decreto Municipal N.º 3716/2021, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis;
- III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

critério da Administração, em função da gravidade apurada.

8. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, com fulcro no Art. 105, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. S.ª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 26 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE
Handerson Alex Ribeiro
Diretor de Governo

BANDEIRA HUM CONFECÇÕES LTDA – CONTRATADA
Fernando Cardoso de Castro
CNPJ: 02.963.780/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 358/2025

**Partes: MUNÍCIPIO DE PARAISÓPOLIS
BANDEIRA HUM CONFECÇÕES LTDA**

Objeto: Aquisição de bandeiras – Nacional, do Estado de Minas Gerais e do Município de Paraisópolis - MG, mastros e suporte de bandeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$16.323,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte e três reais)

Dotação Orçamentaria: 02.02.02.04.122.0001.2.008 33.90.30 Ficha 26; 02.09.03.12.122.0001.2.019 33.90.30 Ficha 369; 02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 390; 02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 432; 02.09.04.13.391.0015.2.032 33.90.30 Ficha 470; 02.11.02.08.244.0006.2.044.33.90.30 Ficha 599.

Data de Assinatura: 26/09/2025

Prazo de Vigência: 26/09/2026

Em atendimento à Lei Municipal 2433/15 de 10/09/2015, certifico que este ato de deferimento foi publicado em 26/09/2025

Haidee Renata Ferreira Daher
Setor de Licitações